Protocolo: 633894
Data: 18/03/2020
Título: PortariaN_1603
Página(s): a

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA RIO-ÁGUAS/PRE Nº 001 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre os horários, formas e escalas de regime especial de trabalho no âmbito desta Fundação

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o dever do poder público de preservação da saúde, com adoção de medidas de segurança com vistas à contenção do COVID-19 - Coronavírus;

CONSIDERANDO que, segundo a Organização Internacional do Trabalho - OIT, o teletrabalho é a forma de trabalho realizada em lugar distante do escritório ou centro de produção, de forma que o desenvolvimento da atividade profissional seja realizado sem a presença física do trabalhador na empresa;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO RIO Nº 47247 de 13/03/2020, que estabelece conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 - Coronavírus, e dá outras providências, publicado em 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer regime especial de trabalho remoto domiciliar por 15 (quinze) dias corridos, renováveis por igual período, aos servidores, efetivos ou comissionados, que se enquadrem nos seguintes casos:

I - gestantes e lactantes;
II- transplantado;
III- possuam problemas imunológicos de qualquer natureza;
IV- maiores de 60 anos;
V- possuam doenças cardiovasculares ou pulmonares;
VI- que residam com pessoas nas situações nos incisos I a V.

Art. 2º O regime especial de trabalho remoto domiciliar deverá obedecer as seguintes diretrizes:

I- O regime especial de trabalho remoto domiciliar não deverá ocorrer a partir de local que esteja fora dos limites do Município do Rio de Janeiro, com exceção dos funcionários que já residem em outro município.

II- O servidor, efetivo ou comissionado, em regime especial de trabalho remoto domiciliar deverá manter-se disponível e acessível durante todo o horário de sua jornada de trabalho, pelos meios usuais de comunicação, realizando através do computador, celular ou tablet, caso possua, as tarefas designadas pela sua chefia direta.

III- Mesmo em regime especial de trabalho remoto domiciliar, o servidor, efetivo ou comissionado, poderá ser chamado a comparecer ao local de trabalho a qualquer tempo, em caso de justificada necessidade.

IV- O regime especial de trabalho remoto domiciliar não dá direito a qualquer tipo de ressarcimento, indenizações ou compensações.

V- O trabalho remoto domiciliar não constitui direito subjetivo do servidor, efetivo ou comissionado, e poderá ser revogado a qualquer tempo a bem do serviço público.

Art. 3º Os servidores não enquadrados no Art. 1º exercerão suas atividades alternando entre o trabalho remoto domiciliar e presencial, sempre com gerentes e diretores ou seus substitutos legais em escala estabelecida a critério da chefia imediata.

Art. 4º Os gestores dos contratos de prestação de serviços, caso existam, deverão notificar as empresas contratadas quanto a responsabilidade destes em adotar todos meios necessários para

cumprimento das regras estabelecidas na presente portaria e conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19, estando as empresas passíveis de responsabilização em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública.

Art. 5º Todos os prazos para atendimento e para recurso às notificações e intimações emitidas pela Rio-Águas ficam estendidos por mais 30 dias do inicialmente estipulado.

Art. 6º O atendimento ao público presencial nas dependências da Rio-Águas fica suspenso e qualquer solicitação deverá ser feita através dos e-mails das diretorias:

Diretoria de Analise e Fiscalização - rioaguas.dan@gmail.com

Diretoria de Obras e Conservação - doc.rioaguas@gmail.com

Diretoria de Administração e Finanças - daf.rioaguas@gmail.com

Diretoria de Saneamento - rioaguasdis@gmail.com

Diretoria de Estudos e Projetos - dep.rioaguas@gmail.com

Art. 7º O protocolo terá seu horário de atendimento das 10h às 13h e das 14h às 16h.